



PROPPG

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - UFRRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
NÚCLEO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA – NAAP
BR 465, Km 7, 23890-000, Seropédica-RJ

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – (PIBITI-CNPq e PIBITI-UFRRJ)

EDITAL Nº 003 de 20 de Abril de 2020

O Núcleo de Apoio à Administração da Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI. O Programa PIBITI-CNPq é oriundo de convênio firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), de acordo com o processo nº 800864/89-1 e RN 017/2006-CNPq, que normaliza nacionalmente as ações destes programas (disponível em http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352). O programa é voltado à concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação a alunos de graduação e tem como objetivo a inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de empresas, em busca de possibilidades de transferência de tecnologia. Os projetos tecnológicos devem estar direcionados às soluções de problemas de interesse social, ao depósito de patentes, registros de softwares, marcas, desenho industrial e indicação geográfica no INPI ou órgãos equivalentes e a proteção de cultivares registrados no MAPA.

Sumário

| | |
|---|---|
| 1. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO | 1 |
| 2. INSCRIÇÃO | 2 |
| 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | 3 |
| 4. RECURSOS | 4 |
| 5. INDICAÇÃO DE BOLSISTA | 4 |
| 6. CRONOGRAMA ANO 2020 | 5 |
| 7. DISPOSIÇÕES GERAIS | 5 |
| ANEXO I – SÍTIOS NA WEB: SIGAA/UFRRJ E NAAP/PROPPG/UFRRJ | 7 |
| ANEXO II – TABELA DE ÁREAS DE AVALIAÇÃO | 8 |
| ANEXO III – COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO | 9 |

1. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1 O (a) proponente deve atender os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro permanente da universidade, ou ser professor/pesquisador aposentado ou visitante, durante todo o período de vigência da bolsa;
 - b) Possuir o título de doutor no ato de inscrição;
 - c) Integrar a equipe de Grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - d) Possuir produção científica com, no mínimo, duas publicações (artigos em periódicos especializados indexados, livro(s) e/ou capítulo(s) de livro(s), cadastrados no ISSN ou ISBN ou registro de patentes, ou produção artística na área de atuação), no período de janeiro de 2015 até a data de sua inscrição;
 - e) Apresentar Projeto de Pesquisa de autoria **individual e exclusiva**, que contribua para o progresso científico/tecnológico institucional e Plano de Trabalho que propicie o desenvolvimento acadêmico do futuro aluno-bolsista por meio da prática de métodos de pesquisa com fins de inovação e desenvolvimento tecnológico;
 - f) Não estar em débito com os Programas ou Editais vinculados a PROPPG.
- 1.2 A coordenação de Projetos de Pesquisa é exercida por docente que esteja com vínculo ativo com a UFRRJ, o(a) qual se responsabiliza pela devida execução dos Planos de Trabalho a eles vinculados.
- 1.3 É facultada a orientação de Planos de Trabalho a servidores da UFRRJ, a professores(as)/pesquisadores(as) aposentados(as) da UFRRJ, a professores(as)/pesquisadores(as) visitantes ou a bolsistas de pós-doutorado sob supervisão de docente com vínculo ativo com a UFRRJ.
- 1.4 Os docentes que se encontrarem em descumprimento com qualquer um dos itens acima, após a data de encerramento das inscrições, estarão automaticamente eliminados do processo de seleção, não cabendo recurso neste caso. Os docentes serão avisados por *e-mail* da razão de sua desclassificação.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição de projetos deve ser feita exclusivamente por meio de cadastro no módulo DOCENTE do SIGAA/UFRRJ, respeitando os procedimentos estabelecidos no ANEXO I deste edital.
- 2.2 Cada inscrição caracteriza-se por um Projeto e Pesquisa contendo um ÚNICO Plano de Trabalho e corresponde à solicitação de apenas uma bolsa.
- 2.3 A submissão de uma inscrição consiste no preenchimento dos formulários no SIGAA referentes ao Projeto de Pesquisa e ao Plano de Trabalho associado, com a devida inclusão dos arquivos cabíveis, e o seu envio para registro.
- 2.4 É obrigatório anexar um arquivo, em formato PDF, contendo a Planilha de Produção do(a) orientador(a) do Plano de Trabalho associado, cujo modelo está disponível na página do NAAP/PROPPG, preenchida e **conferida** pelo solicitante. O Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação não se responsabiliza pelo envio de planilha inadequada ao edital, preenchimento errado ou ainda a apresentação de algum erro em seu somatório. Considerar para este preenchimento as informações contidas no ANEXO II deste edital, utilizando o Qualis Capes do quadriênio 2013-2016 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o proponente inelegível nos editais PIBITI por um período de três anos consecutivos.

- 2.5 É obrigatório anexar um arquivo, em formato PDF, contendo a Planilha de Densidade Mercadológica (DM) do(a) orientador(a) do Plano de Trabalho associado, cujo modelo está disponível na página do NAAP/PROPPG, preenchida e **conferida** pelo solicitante. O Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação não se responsabiliza pelo envio de planilha inadequada ao edital, preenchimento errado ou ainda a apresentação de algum erro em seu somatório. Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o solicitante inelegível nos editais PIBITI por um período de três anos consecutivos.
- 2.6 Opcionalmente, para os Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho contendo gráficos, figuras, fórmulas químicas e equações ou quaisquer outros elementos que exijam capacidade de edição ausente no editor do SIGAA, admite-se a inclusão de um arquivo de, no máximo, 10 páginas tamanho A4 em formato PDF com o conteúdo complementar indispensável para a correta avaliação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho.
- 2.7 Conferir cuidadosamente todas as informações e documentos fornecidos, realizando as retificações que forem necessárias antes da submissão definitiva.
- 2.8 Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada durante o período de inscrição. Não serão consideradas quaisquer solicitações referentes à inscrição submetida, sem direito a qualquer recurso.
- 2.9 Aos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho submetidos fora do formato estabelecido no Anexo I será atribuída nota zero. Não serão aceitas inscrições por e-mail, impressas ou de qualquer outro modo fora do SIGAA/UFRRJ.
- 2.10 Quaisquer problemas de funcionamento do SIGAA/UFRRJ deverão ser comunicados ao NAAP exclusivamente pelo e-mail naapproppg@gmail.com, com prazo de resposta de até 48 horas. **Sugere-se assim que não se deixe para fazer a inscrição no último dia, sem chance de extensão**, mediante a impossibilidade de suporte técnico-científico nesta data. Problemas na rede, quedas de energia ou questões correlatas nos últimos dois dias de inscrição não serão considerados motivos para a extensão do prazo de inscrição.
- 2.11 Recomenda-se seguir o manual disponível na página <http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao/nucleo-de-apoio-a-administracao-da-pesquisa-naap/> para o procedimento de inscrição.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 3.1 Produção Científica (PC) do(a) orientador(a) do Plano de Trabalho no período de janeiro de 2015 até o momento de sua inscrição.
- 3.2 Para efeito de cálculo da nota de PC bruta, cada publicação será avaliada segundo consulta por título do periódico correspondente em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> e considerando o maior estrato das áreas de avaliação da sua Grande Área indicadas no Anexo II.
- 3.3 A nota de PC final será obtida após normalização do conjunto de notas brutas pertencentes a cada grande área.
- 3.4 Densidade mercadológica (DM) do(a) orientador(a) do Plano de Trabalho no período de janeiro de 2015 até o momento de sua inscrição.
- 3.5 Projeto de Pesquisa (PP) de autoria **individual e exclusiva** do(a) seu(sua) coordenador(a) e Plano de Trabalho para o bolsista (PT), de acordo com o item 2 deste edital.
- 3.6 A média final (MF) da inscrição será calculada pela expressão:

$$MF = 0,25(PC) + 0,25(DM) + 0,2(PP) + 0,3(PT).$$

- 3.7 As notas de PC brutas e normalizadas serão divulgadas nominalmente na página do NAAP/PROPPG, *bem como os critérios de normalização de cada grande área*. As notas de PP e PA serão atribuídas de acordo com os critérios disponíveis no mesmo endereço.
- 3.8 As notas de PC normalizadas serão únicas para um mesmo candidato numa mesma grande área. Todos os avaliadores deste candidato, sejam eles membros do Comitê Institucional ou Externo, concederão esta mesma nota.
- 3.9 A divulgação das classificações preliminar e final serão feitas na página do NAAP/PROPPG.
- 3.10 **Todas as notas dos orientadores serão divulgadas nominalmente ao final do processo de seleção.**

4. RECURSOS

- 4.1. Os recursos deverão ser solicitados ao NAAP-PROPPG através de correio eletrônico, com mensagem intitulada: RECURSO EDITAL PIBITI.
- 4.2. Cada recurso deverá obedecer ao modelo disponível na página do NAAP/PROPPG, apresentando com detalhamento o que deve ser de fato reavaliado, em texto com no máximo 2.000 caracteres (contando os espaços).
- 4.3. Recursos remetidos fora do prazo ou que não obedeçam ao modelo fornecido não serão julgados.
- 4.4. Cada recurso será encaminhado, para apreciação e julgamento, ao Coordenador Institucional e seu respectivo comitê para deliberar. A decisão tomada pelo Comitê Institucional de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação é considerada final e soberana, de acordo com o item 3.5.4 da RN 17/2006, que normatiza nacionalmente os Programas PIBITI.
- 4.5. As respostas aos recursos serão enviadas pela equipe NAAP exclusivamente por e-mail apenas após o prazo final de interposição de recursos.

5. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 5.1. Deve ser efetuada dentro do prazo estabelecida no cronograma deste edital, após o qual serão chamados os solicitantes classificados em lista de espera.
- 5.2. Os documentos necessários e procedimentos para indicação de bolsista serão divulgados na página do NAAP/PROPPG.
- 5.3 REQUISITOS PARA O ESTUDANTE:
 - a) Possuir *Curriculum vitae* atualizado e publicado na Plataforma Lattes/CNPq. Considera-se ser de responsabilidade de seu futuro orientador fornecer suporte para o preenchimento do currículo de seu orientando na Plataforma Lattes/CNPq.
 - b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
 - c) O estudante não poderá ter sido reprovado em disciplinas do seu curso durante a vigência da bolsa (para os casos de indicação de alunos que tenham sido bolsistas no biênio anterior).
 - d) Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) $\geq 5,0$. Este critério está dispensado para estudantes de 1.º período.
 - e) Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive de outras modalidades de bolsa, estágios não obrigatórios remunerados e monitorias, dentre outros, durante a vigência da bolsa.

- f) Aos solicitantes classificados que não atendam a estes requisitos ou prazos, deve ficar claro que a Coordenação Institucional de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação se reserva o direito de dar prosseguimento à chamada da lista de espera.

6. CRONOGRAMA ANO 2020

| Atividades | Prazos e Datas |
|--|--------------------------|
| Divulgação do edital | 20/04 |
| Submissão da inscrição | 20/04 a 18/05 |
| Retificação da planilha de Produção ou da Planilha de densidade mercadológica | 19-20/05 |
| Avaliação de produção científica e densidade mercadológica | 21/05 a 05/06 |
| Divulgação das Notas Brutas e Normalizadas | 09/06 |
| Avaliação de projetos de pesquisa e planos de trabalho | 21/05 a 18/06 |
| Divulgação da classificação preliminar | 22/06 |
| Apresentação de recursos | 29-30/06 |
| Divulgação do resultado final | 03/07 |
| Divulgação das instruções e dos documentos para indicação/substituição de bolsista | 03/07 |
| Prazo para indicação do bolsista | Até 17/07 |
| Vigência das bolsas | Agosto/2020 a Julho/2021 |

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Cada orientador poderá apresentar, no máximo, uma (01) candidatura para bolsas PIBITI.
- 7.2 A distribuição de bolsas obedecerá unicamente à ordem de classificação final.
- 7.3 Toda comunicação deverá ser feita exclusivamente pelo professor inscrito, não sendo considerados quaisquer contatos de alunos de graduação, pós-graduação ou mesmo pós-doutorandos. E-mails nestas condições serão desconsiderados.
- 7.4 Toda comunicação deverá ser feita exclusivamente com o NAAP, através do e-mail naapproppg@gmail.com; qualquer contato dos professores-orientadores referente ao processo seletivo PIBITI com os docentes do comitê ou com a coordenação institucional durante o período de seleção de iniciação científica será desconsiderado.
- 7.5 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.
- 7.6 O orientador poderá efetuar substituições de bolsistas durante a vigência da bolsa, de acordo com requisitos exigidos no presente edital.

- 7.7 O bolsista excluído do programa, por substituição ou cancelamento, não poderá retornar a ele no biênio em que houve a exclusão.
- 7.8 Se durante o período de orientação do discente o supervisor pedir aposentadoria ou afastamento para realização de pós-doutorado ou outra atuação externa à UFRRJ, com prazo superior ou igual a 6 meses, o vínculo com o discente será interrompido e a bolsa destinada a outro docente, de acordo com a lista de classificados. No caso de aposentadoria do supervisor, caso o mesmo permaneça vinculado a um programa de pós-graduação, como docente permanente especial, poderá manter o vínculo até a conclusão do projeto do discente.
- 7.9 O projeto de pesquisa do orientador deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa do grupo em que ele atua. O grupo precisa estar certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 7.10 O valor da bolsa será estipulado anualmente pelo CNPq.
- 7.11 Os bolsistas de Programas de Pós-Doutorado ou equivalentes não estão habilitados para concorrer neste Edital.
- 7.12 Caso as atividades descritas no Projeto de Pesquisa ou no(s) Plano(s) de Trabalho envolvam a utilização de animais vertebrados vivos, conforme previsto na lei de número 11.794 de 08 de outubro de 2008 e suas normatizações, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação de uma das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFRRJ. Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado da CEUA indicando que o projeto foi autorizado.
- 7.13 Caso as atividades descritas no Projeto de Pesquisa ou no(s) Plano(s) de Trabalho envolvam ações com seres humanos, conforme previsto na Resolução de número 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFRRJ. Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado deste Comitê indicando que o projeto foi autorizado.
- 7.14 Caso as atividades descritas no Projeto de Pesquisa ou no(s) Plano(s) de Trabalho envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, como previsto na Lei 13.123 de 20 de Maio de 2015, este acesso deve ser cadastrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (Sisgen) previamente à divulgação dos resultados finais ou parciais (o que inclui o envio do relatório final ou a apresentação dos resultados na RAIC). Maiores informações e lista com a prorrogação do prazo para cadastro em casos específicos em <http://institucional.ufrj.br/sisgen/> .
- 7.15 Caso os projetos tecnológicos desenvolvidos produzam inovações tecnológicas tais como registro de patentes, softwares, marcas, desenho industrial, indicação geográfica e cultivares, essas deverão ser encaminhados ao NIT/UFRRJ para avaliação de registro/depósito nos órgãos competentes.
- 7.16 Caberá ao Comitê Institucional do Programa de Bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação da UFRRJ, cujos integrantes são listados ao final deste edital, o gerenciamento das avaliações e julgamento de dúvidas e casos omissos.

ANEXO I - SÍTIOS NA WEB: SIGAA/UFRRJ E NAAP/PROPPG/UFRRJ

- Localização da página do NAAP/PROPPG: <http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao/nucleo-de-apoio-a-administracao-da-pesquisa-naap/>
- Endereço de correio eletrônico do NAAP/PROPPG: naapproppg@gmail.com
- Manuais do SIGAA/UFRRJ fornecidos pela COTIC: http://cotic.ufrrj.br/wiki/lib/exe/fetch.php/sig:sgaa:manual_docente_submissao_projetos_pesquisa.pdf
- Orientadores que não possuam vínculo ativo como docente da UFRRJ: enviar mensagem para NAAP/PROPPG contendo solicitação de cadastro como docente externo(a) no SIGAA/UFRRJ. Esse cadastro permite ao(à) não docente ser membro de um projeto de pesquisa coordenado por docente permanente da UFRRJ. O(A) coordenador(a) de um projeto de pesquisa pode cadastrar um plano de trabalho indicando como seu(sua) orientador(a) qualquer membro do projeto de pesquisa correspondente. Com esse procedimento, um(a) não docente permanente cadastrado(a) como docente externo(a) pode se tornar orientador(a) de plano de trabalho.
- Formulário de Projeto de Pesquisa no SIGAA:
 - Descrição:
 - Título (até 400 caracteres);
 - Descrição Resumida (até 15.000 caracteres): deve conter, obrigatória e não exclusivamente, um resumo da trajetória profissional do proponente;
 - Introdução/Justificativa (até 15.000 caracteres) deve conter, obrigatória e não exclusivamente, os aspectos comerciais/mercado que caracterizam o desenvolvimento tecnológico ou inovação do produto ou processo, e Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e ambientais esperados para a UFRRJ, Região e Estado;
 - Objetivos (até 15.000 caracteres);
 - Metodologia (até 15.000 caracteres): deve conter, obrigatória e não exclusivamente, as formas de difusão do produto/serviço após pleno desenvolvimento, a viabilidade executiva e a fonte de financiamento do projeto;
 - Referências (até 15.000 caracteres).
 - Cronograma;
 - Equipe;
 - Arquivos anexos.
- Formulário de Plano de Trabalho no SIGAA:
 - Título (título próprio diferente do título do projeto em até 300 caracteres);
 - Introdução/Justificativa (até 9.900 caracteres);
 - Objetivos (relacionados com o Projeto de Pesquisa em até 9.900 caracteres);
 - Metodologia (até 9.900 caracteres);
 - Referências (até 9.900 caracteres);
 - Habilidades Adquiridas (até 9.900 caracteres);
 - Cronograma (até 290 caracteres).
- Os arquivos em formato PDF exigidos ou opcionais de uma inscrição, conforme item 2 deste edital, devem ser anexados usando a opção disponível na página de resumo do formulário de Projeto de Pesquisa:

Você poderá (opcionalmente) submeter um arquivo contendo os dados do projeto para ser armazenado no sistema.

Arquivo: No file selected.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro minha concordância plena em relação as normas de edital de referência, e que as informações passadas são verídicas, e que estou ciente das exigências de controle ético previsto pela resolução CNS 196/96 para o caso de projetos de pesquisa envolvendo sujeitos humanos e animais não-humanos.

Pesquisa

SIGAA | Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/UFRRJ - (21) 2681-4638 | Copyright © 2006-2020 - UFRN - sig-node4.producao41 - v3.44.0_r13

ANEXO II - TABELA DE ÁREAS DE AVALIAÇÃO

1) Ciências Exatas

- Matemática/Probabilidade e Estatística
- Ciências da Computação
- Astronomia/Física
- Química
- Geociências

2) Ciências Biológicas

- Ciências Biológicas I
- Ciências Biológicas II
- Ciências Biológicas III
- Biodiversidade

3) Engenharias

- Engenharias I
- Engenharias II
- Engenharias III
- Engenharias IV

4) Ciências da Saúde

- Medicina I
- Medicina II
- Medicina III
- Nutrição
- Odontologia
- Farmácia
- Enfermagem
- Saúde Coletiva
- Educação Física

5) Ciências Agrárias

- Ciências Agrárias I
- Zootécnica / Recursos Pesqueiros
- Medicina Veterinária
- Ciência de Alimentos

6) Ciências Sociais Aplicadas

- Direito
- Administração, Ciências Contábeis e Turismo
- Economia
- Arquitetura e Urbanismo
- Planejamento Urbano e

Regional/Demografia

- Ciências Sociais Aplicadas I
- Serviço Social

7) Ciências Humanas

- Filosofia/Teologia: Subcomissão Filosofia
- Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia
- Sociologia
- Antropologia/Arqueologia
- História
- Geografia
- Psicologia
- Educação
- Ciência Política e Relações Internacionais
- Interdisciplinar

8) Linguística, Letras e Artes

- Letras/Linguística
- Artes/Música

9) Multidisciplinar/Outros

- Interdisciplinar
- Ensino
- Materiais
- Biotecnologia
- Ciências Ambientais

ANEXO III - COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (2020-2021)

COORDENADOR INSTITUCIONAL:

1. Prof.^a Dr.^a Yara Peluso Cid (ICBS-DCFAR), yarapcid@gmail.com

Coordenadores:

2. Prof. Dr. Douglas McIntosh (IV-DPA), pus972@yahoo.co.uk.
3. Prof. Dr. Thiago Borges Renault (ICSA-DCAd) thiagorenault@ufrj.br
4. Prof. Dr. Sergio Manuel Serra da Cruz (ICE- DEMAT) sergioserra@gmail.com
5. Cristina Cunha Santos (NIT – UFRRJ) cristinacunha.ufrj@gmail.com